

Aos vinte dias do mês de Julho de mil novecentos e noventa oito, nesta Vila de Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos Senhores José António Pereira Júnior, Frederico António Gomes Saramago, José Carlos Julião de Araújo e Francisco José de Carvalho Rato, respectivamente Presidente e Vereadores.-----

Não se encontrava presente o Vereador Eduardo João do Rosário Silva por se encontrar de férias, tendo informado disso o Executivo Camarário, em anterior reunião.-----

Encontravam-se ainda presentes os funcionários, a Chefe de Secção servindo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Palmira da Silva Ferreira, o Fiscal de Obras Gil António Ferreira Rodrigues e a Secretária das reuniões designada por deliberação tomada em reunião de cinco de Janeiro do corrente ano Maria Isaura Pereira Coelho da Silva de Sousa Santos.-----

Pelas catorze horas o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, que principiou pela leitura da acta da reunião anterior, já aprovada em minuta, que foi assinada nos termos da Lei. Seguidamente foi lida toda a correspondência recebida e expedida da qual tomaram inteiro conhecimento. Na Ordem de Trabalhos, procedeu-se à apresentação do expediente que obteve os seguintes despachos:-----

OBRAS: - Presente o requerimento número novecentos e sessenta e cinco do livro dois de oito de Junho findo, acompanhado do projecto de alterações da Firma Josefa d'Óbidos - Empreendimentos Turísticos Lda., referente à Albergaria Josefa d'Óbidos, sita na Rua D. João D'Ornelas nesta Vila. Em face do parecer vinculativo desfavorável do IPPAR, a Câmara indeferiu o presente projecto de alterações com os fundamentos constantes do referido parecer do qual deverá ser dado conhecimento à citada firma, fixando em noventa dias úteis, o prazo para a requerente repôr a obra de acordo com o projecto anteriormente aprovado e licenciado.-----

AUTO DE EMBARGO DE OBRAS: - Presente para ratificação o auto de embargo das obras que José Fonseca Fatal estava a levar a efeito sem licença num prédio que possui no Sobral da Lagoa e que constam de substituição de madeiramento de telhado, rebocos e elevação da parede poente desse prédio. Em face dos esclarecimentos que o proprietário prestou à Câmara, foi deliberado ratificar o auto de embargo e solicitar a

apresentação de cálculos e termo de responsabilidade para a legalização das referidas obras.-----

AVERBAMENTO EM ALVARÁS SANITÁRIOS: - Foram presentes os seguintes requerimentos, solicitando averbamentos em alvarás sanitários: Número trezentos e sessenta e quatro do livro catorze de vinte e nove de Maio do corrente ano, de Armando Augusto Esteves de Sousa, solicitando averbamento para o nome de Carlos Alberto Santos dos Reis, por ser o novo proprietário de café sito no Carregal. DEFERIDO, em face da informação favorável do Fiscal de Obras. Número trezentos e oitenta e nove do livro catorze de dezasseis de Junho findo, de Carlos Manuel Pinheiro Gregório, solicitando averbamento para o nome de Virgínia Maria Pires de Almeida, por ser a nova proprietária do café sito em Olho Marinho. DEFERIDO, em face do parecer favorável do Fiscal de Obras.---

CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE: - Presente o requerimento número quatrocentos e trinta e dois do livro catorze, de dez de Julho corrente de Zélia Maria Pires de Andrade, solicitando cartão de vendedor ambulante para venda de faturas, neste Concelho. DEFERIDO.-

LICENÇA DE LOTEAMENTO: - Foi presente o requerimento número mil duzentos e dezassete do livro dois, de dezasseis de Julho corrente, da firma M.L.C.A. Lda., solicitando a emissão do alvará de loteamento para dois lotes, num prédio que possui no lugar do Bairro, juntando para o efeito uma garantia bancária no valor de duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos escudos, referente à execução dos passeios em frente aos dois lotes. DEFERIDO, com a condição de ser a firma requerente a executar os referidos passeios.-----

EXPOSIÇÃO SOBRE CONSTRUÇÃO: - Presente uma exposição de Egídio Faustino Marques da Cruz, queixando-se contra a obra do vizinho Helder Paulo Fortunato Félix, sita na Dagorda. Em face do parecer jurídico, a Câmara deliberou remeter a exposição por fotocópia ao vizinho do queixoso, para que se pronuncie sobre a mesma no prazo de dez dias a contar da notificação. Mais deliberou suspender a obra até à decisão do presente incidente, de acordo com o mesmo parecer jurídico.-----

PEDIDO DE INFORMAÇÃO: - Presente o pedido de informações da Firma Aldeia & Filhos Lda., relativo ao loteamento Fonte de David. A Câmara tomou conhecimento do referido pedido e deliberou informar de acordo com o parecer jurídico que homologou e a seguir se transcreve: “ Nos termos do Código do procedimento Administrativo o requerente deve fazer prova da sua legitimidade, o que, no caso concreto, não sucede. Na

verdade alega ser promitente comprador, mas não faz prova do mesmo. Ainda que o fizesse, também não poderia ser deferido o pedido, pois nos termos do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um e suas alterações não tem acesso à documentação administrativa solicitada.”-----

PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PLACAS PUBLICITÁRIAS: -

Presente o requerimento número mil cento e noventa e um do livro dois de treze de Julho corrente da firma SIPROCAL - Sociedade de Investimentos e Projectos Lda., solicitando a colocação de placas publicitárias em diversos locais da Vila. A Câmara depois de apreciar a petição da requerente, deliberou informar que está em estudo uma nova sinalética para a Vila de Óbidos, pelo que não é oportuno nesta altura autorizar qualquer placa publicitária, podendo o pedido ser revisto posteriormente.-

ABERTURA DE CONCURSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVAÇÃO: - Foi presente uma informação do Técnico responsável pelos processos de concursos e aquisição de serviços, respeitante ao assunto em epígrafe, que a seguir se transcreve: “Tendo o contrato celebrado com o Sr. Carlos Marques Duque para os serviços em epígrafe atingido aproximadamente as mil e quinhentas horas, informo V. Exa. da necessidade de se lançar novo concurso. Assim, é meu parecer que deveria ser lançado um procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio, podendo-se convidar o Senhor em epígrafe, o Senhor Armando Marques Duque e a firma “Os Três Duques - Aterros e Desaterros Lda”.”-----

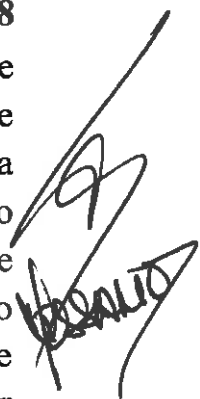
A Câmara após análise da informação prestada deliberou por unanimidade lançar um procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio, convidando-se a apresentar proposta os Senhores Armando Marques Duque, a firma “Os Três Duques” e o Sr. Carlos Marques Duque.-----

RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA “FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA REDE INFORMÁTICA COM OPÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIDORES”: -

Foi presente para apreciação e eventual aprovação o Relatório Final do Concurso Público para “Fornecimento e Instalação de uma Rede Informática com opção para fornecimento de servidores”, que se transcreve: **Relatório Final da Comissão de Análise.** Aos dez dias do mês de Julho de mil novecentos e noventa e oito, neste Edifício dos Paços do Concelho de Óbidos, reuniu a Comissão de Análise do Concurso supra,



composta pelo Vereador em Regime de Permanência Francisco José de Carvalho Rato, pelo Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho, Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, pelo Engenheiro Técnico de Segunda Classe Vítor Manuel Neto Freire e pelo Engenheiro João Carlos Bruno Soares, membro integrante desta Comissão de Análise, conforme deliberação do Executivo de seis de Abril passado, para efeitos do disposto no artigo sessenta e oito do Decreto Lei cinquenta e cinco barra noventa e cinco de vinte e nove de Março. Esteve ainda presente o Técnico Superior Estagiário Alexandre dos Santos Ferreira, responsável pelo processo de concurso, que secretariou esta reunião. Presentes as propostas admitidas em acto público de treze de Abril p.p., bem como o relatório desta mesma Comissão, elaborado em nove de Junho p.p., presente à reunião desta Câmara Municipal em quinze do mesmo mês. Constatou-se que relativamente às notificações para audiência prévia escrita, foi recebido por esta Comissão a vinte e três de Junho p.p., um ofício remetido pela firma "MICROSIS, Microcomputadores e Sistemas Lda.", onde propõe a alteração de diversos itens contidos na sua proposta, em virtude desses equipamentos não serem neste momento comercializados, e correcção de preços de itens opcionais não incluídos na proposta de adjudicação elaborada pela Comissão de Análise. Foi ainda recebido por esta Comissão de Análise a vinte e quatro de Junho p.p., um ofício remetido pela firma "Planad Internacional - Equipamentos e Sistemas Informáticos SA." no âmbito da audiência prévia à adjudicação, que deu entrada fora do prazo limite previsto na Lei para audiência prévia. Analisado o ofício remetido pela firma "MICROSIS LDA." esta Comissão entende aceitar a alteração das especificações dos servidores visto ser mais vantajosa as especificações agora apresentadas e não haver qualquer encargo adicional por parte da Câmara Municipal. Atendendo a que a inclusão dos itens opcionais corrigidos implicam um acréscimo no valor global da proposta de apenas seiscentos e oitenta e três mil cento e dezanove escudos, mais IVA, e de que a gestão de rede local com suporte de manutenção é de extrema importância para o tipo de rede a implementar, entende esta Comissão de Análise de que a mesma deve ser incluída na adjudicação. Em relação à correcção dos preços dos itens opcionais não incluídos na proposta de adjudicação, esta Comissão de Análise reavaliou todas as propostas a concurso, tendo chegado à pontuação final apresentada em anexo. Assim, dado a ordenação final das firmas a concurso manter-se inalterada, é parecer desta Comissão de Análise que a adjudicação do



concurso em epígrafe seja efectuada definitivamente à firma “MICROSIS, Microcomputadores e Sistemas Lda.” pelo valor global de doze milhões novecentos e oito mil duzentos e trinta escudos, mais IVA e prazo de execução de quinze dias. Nada mais havendo a tratar, elaborou-se este relatório, assinado pelos elementos presentes, o qual vai ser apresentado em próxima reunião da Câmara Municipal.”-----

A Câmara após análise do relatório final deliberou por unanimidade aprová-lo e proceder à competente contratação.-----

PROCEDIMENTO POR NEGOCIAÇÃO COM PUBLICAÇÃO PRÉVIA DE ANÚNCIO PARA “AQUISIÇÃO DE UM PACOTE INTEGRADO DE SOFTWARE APLICACIONAL PARA A INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS” - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL:

- Foi presente para apreciação e eventual aprovação o Relatório Final do procedimento assinalado em epígrafe, que se transcreve: “ Aos dez dias do mês de Julho de mil novecentos e noventa e oito, neste Edifício dos Paços do Concelho de Óbidos, reuniu a Comissão de Análise do Concurso supra, composta pelo Vereador em Regime de Permanência Francisco José de Carvalho Rato, pelo Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho, Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, pelo Engenheiro Técnico de Segunda Classe, Vítor Manuel Neto Freire, desta Câmara Municipal e pelo Engenheiro João Carlos Bruno Soares Membro integrante desta Comissão, para efeitos do disposto no artigo oitenta e três do Decreto Lei número cinquenta e cinco barra noventa e cinco de vinte e nove de Março. Esteve ainda presente o Técnico Superior Estagiário Alexandre dos Santos Ferreira, responsável pelo processo de concurso, que secretariou esta reunião. Presentes os pedidos de participação remetidos pelas firmas: - Um - ANO - Sistemas de Informática e Serviços Lda.; Dois - PLANAD Internacional - Equipamentos e Sistemas Informáticos S.A.; Três - ICL Computadores Lda.; Quatro - Companhia Portuguesa de Computadores, Informática e Sistemas Lda.; Cinco - AIRC - Associação de Informática da Região Centro; Seis - INIX - Desenvolvimento e Comercialização de Tecnologias de Informação SA, os mesmos foram objecto de verificação e selecção de acordo com o ponto número onze ponto três do Programa de Procedimento. Apreciados os pedidos de candidatura à apresentação de propostas, a Comissão de Análise considera pertinente admitir os seis concorrentes. Assim, esta Comissão de Análise propõe a admissão de todas as firmas que se candidataram ao procedimento em epígrafe. Nada mais havendo a tratar, elaborou-se este

Handwritten signature and stamp in the right margin. The signature is a cursive scribble, and the stamp below it contains the word "ASSINADO" in capital letters.

relatório, assinado pelos elementos presentes, o qual vai ser apresentado em próxima reunião da Câmara Municipal.”-----

A Câmara após análise do relatório final elaborado deliberou por unanimidade aprová-lo. Assim, foi deliberado por unanimidade de acordo com o relatório apresentado convidar as seis firmas que solicitaram a participação no procedimento.-----

JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA LAGOA - SOLICITAÇÃO DE APOIO: - Da Junta de Freguesia de Sobral da Lagoa, foi presente o ofício número vinte barra noventa e oito, datado de nove de Junho p.p. solicitando à Câmara Municipal apoio na substituição das portas de madeira da morgue e a porta de arrecadação, existente no Cemitério daquela localidade. A Câmara após análise do pedido efectuado deliberou por unanimidade apoiar a referida obra, nomeadamente no pagamento do material a substituir.-----

JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA LAGOA - PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE EMBELEZAMENTO JUNTO AO CEMITÉRIO: - Igualmente foi presente o ofício número vinte e um barra noventa e oito datado de nove de Junho p.p., da Junta de Freguesia de Sobral da Lagoa, solicitando à Câmara Municipal apoio na realização das obras de arranjos exteriores junto ao cemitério daquela localidade. O pedido de apoio traduz-se na cedência de materiais de construção, nomeadamente cimento, britas, areias e tijolo. A Câmara após análise do pedido apresentado deliberou por unanimidade deferi-lo, solicitando no entanto àquele Órgão Autárquico a indicação da quantidade dos materiais necessários.-----

PASSADIÇO DO ARNÓIA AO SENHOR DA PEDRA - ANÁLISE DE PROPOSTAS: - Foi presente uma informação prestada pelo Engenheiro Responsável da obra “Passadiço do Arnóia ao Senhor da Pedra”, Engenheiro Luís Almeida, que se transcreve: “ Ao concurso limitado, da empreitada designada por PASSADIÇO DO ARNÓIA AO SENHOR DA PEDRA”, apresentaram-se as seguintes empresas: Um - Orlando Domingos dos Santos Lda.; Dois - Francisco Conceição José Lda; Três - António Mendes Henriques Lda., sendo as características mais importantes das propostas apresentadas no quadro de análise comparativa em anexo. De acordo com a modalidade do concurso - Concurso limitado - e tal como definido no ponto onze do Anúncio / Convite a adjudicação será feita à proposta de mais baixo preço, conforme o artigo cento e dezoito do Decreto Lei número quatrocentos e cinco barra noventa e três, de dez de



Dezembro com a redacção que lhe foi dada pelo artigo primeiro do Decreto Lei número cento e um barra noventa e cinco de dezanove de Maio. Analisados os elementos constantes das propostas verifica-se ser a empresa Francisco Conceição José Lda., a apresentar proposta de valor mais baixo, devendo ser adjudicada a empreitada a esta empresa. À consideração superior. Óbidos oito de Julho de mil novecentos e noventa e oito. (Assinatura do subscritor). Anexo: Quadro de Análise comparativa das propostas.”-----

A Câmara após análise da informação apresentada deliberou por unanimidade aprová-la e por consequência dar andamento ao processo de contratação.-----

RATIFICAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE ENTREGA E RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) E DE RECOLHA SELECTIVA PARA A VALORIZAÇÃO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL:

- Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento ao executivo Camarário da assinatura do Contrato acima referido, ocorrido no passado dia nove de Julho corrente e que devido á urgência, não foi possível ter sido aprovado anteriormente. Assim foi presente o citado documento, para a competente e legal ratificação, cujo teor se transcreve: “ MINUTA DE CONTRATO DE ENTREGA E RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) E DE RECOLHA SELECTIVA PARA A VALORIZAÇÃO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL. Os termos do presente contrato foram ratificados pelo Município, por deliberação tomada em reunião camarária realizada em vinte de Julho, tendo os poderes para a sua assinatura em representação do Município sido conferidos por deliberação tomada em reunião camarária realizada em um de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. A outorga do presente Contrato encontra-se autorizada, nos termos da Cláusula Sexta, número um do Contrato de Concessão, pela Entidade concedente, consequentemente. Entre: Município de Óbidos representado por..., e RESIOESTE - VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS SA com Sede na Ava. dos Bombeiros número treze - primeiro - dois mil quinhentos e cinquenta, Cadaval, inscrita na Conservatória do Registo Comercial do Cadaval, sob a matrícula número trezentos e noventa e dois barra novecentos e oitenta mil trezentos e dezanove, com o capital social de duzentos e sessenta milhões de escudos, encontrando-se realizado em setenta e oito milhões de escudos, representada por ..., é celebrado o Contrato de Entrega e Recepção de

Resíduos Sólidos Urbanos, doravante designados por RSU e de Recolha Selectiva, para valorização, tratamento e destino final constante das cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJECTO.** Um - O presente contrato tem por objecto a entrega por parte do Município e a recepção pela RESIOESTE de RSU ou a tal equiparados, produzidos na sua área com vista à sua valorização, tratamento e destino final nos termos do Contrato de Concessão celebrado entre a RESIOESTE e o Estado para exploração e gestão do sistema multimunicipal de valorização e tratamento de RSU do Oeste criado pelo Decreto Lei número trezentos e sessenta e seis barra noventa e sete de vinte de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. Dois - O presente contrato inclui ainda, no seu objecto a recolha selectiva de materiais por parte da RESIOESTE na medida e na data em que esta tiver meios disponíveis, com vista a maximizar o potencial da valorização, de acordo com os conceitos modernos de gestão integrada de RSU, ao abrigo do contrato de concessão referido no número anterior. **CLÁUSULA SEGUNDA - DURAÇÃO DO CONTRATO.** O presente contrato começa na data do início da exploração do aterro sanitário, concessionado à RESIOESTE e termina no fim do contrato de concessão. **CLÁUSULA TERCEIRA - NATUREZA DOS RESÍDUOS A TRATAR.** Os resíduos a tratar compreendem: Um - Os RSU e equiparados recolhidos e transportados pelo Município. Dois - os RSU e equiparados, recolhidos e transportados por terceiros ou pelos produtores desde que devidamente credenciados pelo Município, com acordo prévio da RESIOESTE. Três - Os materiais provenientes da recolha selectiva. Quatro - Para aplicação do presente Contrato são englobados na designação de RSU: a) - Os resíduos domésticos, bem como os resíduos provenientes de estabelecimentos comerciais e do sector de serviços e outros resíduos que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos domésticos, bem como os resíduos provenientes de um único estabelecimento comercial, escritório ou similar ou de um único estabelecimento industrial, desde que a sua produção diária não exceda dois mil litros, ou outros resíduos que, pela sua natureza e composição, sejam semelhantes aos resíduos domésticos. b) - Resíduos sólidos de limpeza pública - os que são provenientes da limpeza pública, entendendo-se esta como o conjunto de actividades que se destina a recolher os resíduos sólidos existentes nas vias e outros espaços públicos. c) - Objectos domésticos volumosos fora de uso - os provenientes das habitações que, pelo seu volume, forma ou dimensões não possam ser

Handwritten signature and stamp in the right margin. The signature is a stylized cursive mark. Below it is a rectangular stamp with illegible text, possibly a date or official mark.

recolhidos pelos meios normais de remoção. d) - Aparas, ramos, troncos de jardins e folhas - os resíduos provenientes da limpeza e manutenção de jardins públicos ou particulares e de quaisquer áreas de verde urbano. Cinco - Para aplicação do presente Contrato são englobados na designação de equiparados a RSU: a) Resíduos sólidos de Grandes Produtores Comerciais - os resíduos sólidos que, embora apresentem características semelhantes aos resíduos indicados na alínea a) do número anterior, atinjam uma produção diária superior a dois mil litros. b) - Os restos de construções, caliças, pedras, escombros e terras similares provenientes de pequenas obras domésticas, removidas pelo Município ou transportadas pelos próprios produtores. c) - Os resíduos sólidos provenientes das gradagens existentes no sistema de drenagem e tratamento de águas residuais do Município utilizador. Seis - Esta listagem não é limitativa e materiais eventualmente não mencionados poderão ser equiparados pela autoridade Municipal, às categorias acima especificadas, com o acordo prévio da RESIOESTE. Sete - Para aplicação do presente contrato não são englobados na designação de RSU ou equiparados nos termos da Lei: a) - Resíduos perigosos - todos os resíduos que apresentem características de perigosidade para a saúde ou para o ambiente e cuja indicação conste de lista a aprovar por portaria conjunta dos Ministros da Agricultura, da Indústria e Energia, da Saúde e do Ambiente. b) - Resíduos Industriais - os resíduos gerados em actividades ou processos industriais. c) - Resíduos Hospitalares - os resíduos produzidos em unidades de prestação de cuidados de saúde, incluindo as actividades médicas de diagnóstico, tratamento e prevenção da doença em seres humanos ou animais e ainda as actividades de investigação relacionadas. d) - Os resíduos radioactivos. e) - Os resíduos resultantes da prospecção, da extracção, do tratamento e do armazenamento de recursos minerais e da exploração de pedreiras. f) - Os cadáveres de animais e os resíduos agrícolas que sejam matérias fecais e outras substâncias naturais não perigosas utilizadas nas explorações agrícolas. g) - As águas residuais, com excepção dos resíduos em estado líquido. h) - Os explosivos abatidos à carga. i) - Aqueles para os quais exista legislação especial que os exclua expressamente das categoria de resíduos sólidos urbanos. **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA RESIOESTE** - Com exclusão dos resíduos referidos no número seis da cláusula terceira a RESIOESTE, obriga-se, salvo casos de força maior (actos de guerra, subversão, epidemias, ciclones, tremores de terra, fogo, raio, inundações e greves gerais ou sectoriais, etc.), a: Um - Receber os



RSU e equiparados removidos pelo Município que satisfaçam o disposto nos números dois, três e quatro da Cláusula terceira; Dois - Assegurar ao Município utilizador, o tratamento dos RSU e equiparados gerados na sua área sem discriminações ou diferenças, que não resultem apenas de aplicação de critérios ou de condicionalismos legais ou regulamentares ou, ainda de diversidade das condições técnicas de entrega e dos correspondentes custos; Três - Assegurar a execução de um registo diário do funcionamento de todas as instalações que compõem o sistema de valorização, tratamento e destino final; Quatro - Manter diariamente acessíveis, através de meios informáticos, a informação respeitante ao total das entregas, suas origens, horários de entrega, código ou matrícula do veículo e destino dado aos RSU e equiparados; Cinco - Enviar ao Município, todos os meses, um relatório das quantidades de RSU e outros resíduos processados nas diversas instalações; Seis - No caso de interrupção imprevista do Serviço, mesmo parcial, informar o Município da ocorrência e tomar urgentemente as medidas necessárias para repor o normal funcionamento das instalações. Nestas circunstâncias e exceptuando os casos de força maior é da responsabilidade da RESIOESTE o destino alternativo de RSU; Sete - Efectuar a recolha selectiva de acordo com os meios disponíveis e assegurar o tratamento com vista à valorização dos materiais provenientes de recolha selectiva a que se refere o número dois da cláusula primeira; Oito - Assumir a sua responsabilidade perante terceiros pela utilização e funcionamento de todas as instalações e pelos actos e omissões do seu pessoal relativos a tal utilização e funcionamento. **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.** O Município utilizador é obrigado a entregar à RESIOESTE, nos locais por esta indicados, todos os RSU e equiparados gerados na sua área e por si removidos e transportados, salvo quando razões de interesse público, reconhecidas por despacho do Ministro do Ambiente, o justifiquem. **CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E PESAGEM DOS RESÍDUOS.** Um - Os RSU a processar pela RESIOESTE serão pesados nos pontos de entrega, devendo ser registados os valores diários respeitantes a cada uma das entregas e indicadas as horas de chegada e origens dos mesmos. Dois - No caso de avaria, dano ou deterioração dos equipamentos de medida, o peso de RSU, presumivelmente entregues será determinado pela média dos valores dos trinta dias anteriores à data em que eventualmente tenha ocorrido a situação. Três - A calibração das básculas será feita por entidade oficial nos termos legais. Quatro - Os RSU

e equiparados referidos na cláusula quinta, serão recebidos de acordo com horário a estabelecer entre a RESIOESTE e o Município. **CLÁUSULA SÉTIMA - FACTURAÇÃO DOS RSU - Um -** A RESIOESTE, relativamente aos RSU e equiparados processados, emitirá facturas com periodicidade mensal, até ao dia dez do mês seguinte àquele a que respeitarem as entregas de RSU e equiparados. **Dois -** As facturas serão pagas nos sessenta dias seguintes à data referida no número um, acrescidas do IVA à taxa legal em vigor. **Três -** Qualquer atraso no pagamento das importâncias devidas, para além de um prazo de sessenta dias, dará direito ao pagamento de juros de mora calculados de acordo com a cláusula primeira do Artigo cento e noventa e quatro do Decreto Lei número quatrocentos e cinco barra noventa e três de dez de Dezembro; **Quatro -** O Município, para garantia do pagamento dos débitos à Sociedade constituirá e manterá uma caução prestada por garantia bancária “on first demand”, seguro caução ou meio equivalente, conforme minuta a fornecer pela RESIOESTE, no valor de três meses, na base da facturação média mensal do ano anterior, acrescida de juros, fixada em Janeiro de cada ano. A primeira caução, porém terá o valor de dois milhões novecentos setenta e quatro mil escudos, aplicando-se a regra prevista no número anterior nos anos seguintes, sendo cada garantia válida até ser substituída por outra prestada nos termos deste número. Os encargos com a prestação da caução, que é do interesse essencial da Sociedade, integrarão as despesas gerais anuais de exploração da concessionária directamente relacionadas com o objecto da concessão. **CLÁUSULA OITAVA - CONCESSÃO DO SISTEMA DE RECOLHA DE RSU. Um -** A RESIOESTE não se poderá opor à transmissão da posição contratual do Município para uma concessionária do respectivo sistema municipal de recolha de RSU e equiparados, desde que tal concessionária adira expressamente às obrigações constantes do presente contrato. **Dois -** No caso de transmissão da posição contratual referida no número anterior, o Município responde solidariamente com o respectivo concessionário. **CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO DO CONTRATO DE ENTREGA E RECEPÇÃO. Um -** Em caso de mora nos pagamentos pelo Município que se prolongue para além de noventa dias a RESIOESTE poderá pedir a suspensão ao Ministro do Ambiente da recepção nos pontos de entrega de RSU e equiparados gerados na área do Município inadimplente até que se encontre pago o débito correspondente. **Dois -** A decisão de suspender a recepção e tratamento de RSU por mora no pagamento deverá ser comunicada ao

A handwritten signature in black ink is located in the top right corner of the page. Below the signature is a rectangular stamp, also in black ink, which appears to contain the word "RESOLU" or similar, though it is partially obscured and difficult to read.

Ministro do Ambiente, como uma antecedência mínima de sessenta dias, podendo este opor no prazo de quinze dias, à respectiva execução.

CLÁUSULA DÉCIMA- TARIFA. O preço de tratamento de RSU e equiparados a cobrar ao Município será fixado e revisto pelo concedente nos termos das cláusulas décima quinta e décima sexta do Contrato de Concessão. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALIDADE E INTERPRETAÇÃO.** Um - O presente contrato é celebrado ao abrigo do contrato de concessão assinado entre o Estado e a RESIOESTE, que as partes aqui expressamente declaram dar por reproduzido para todos os efeitos legais. Dois - Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições do Contrato de Concessão, prevalecem as do contrato de Concessão. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA E VICISSITUDES DO CONTRATO.** Um - Em caso de cessação de vigência do Contrato de Concessão, seja a que título for o presente contrato considerar-se-á automaticamente resolvido, sem prejuízo de as partes acordarem nas medidas necessárias ao fornecimento do serviço até à sua transmissão à nova entidade exploradora do sistema municipal e do direito da RESIOESTE a receber as importâncias que lhe são devidas até à data de tal transmissão. Dois - Em caso de sequestro de Concessão, aplicar-se-ão as disposições do Contrato de Concessão obrigando-se o Município a entregar os RSU à entidade exploradora que for indicada pela concedente. Três - A RESIOESTE terá o direito de rescindir o presente Contrato no caso de a mora nos pagamentos que lhe são devidos exceder cento e oitenta dias, sendo nesse caso o Município responsável pelos danos emergentes e lucros cessantes. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ARBITRAGEM.** Um - Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação ou execução deste Contrato, as partes diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa. Dois - No caso de não ser possível uma solução negociada e amigável nos termos previsto no número anterior, cada uma das partes poderá, a todo o momento recorrer à arbitragem. Três - A arbitragem será realizada por um tribunal de arbitragem constituído nos termos desta cláusula e de acordo com o estipulado na Lei número trinta e um barra oitenta e seis de nove de Agosto. Quatro - O Tribunal arbitral será composto por um só árbitro nomeado pelas partes. Na falta de acordo quanto à nomeação desse árbitro, o Tribunal arbitral será então composto por três árbitros, dos quais um será nomeado pela RESIOESTE, outro pelo Município e o terceiro, que exercerá as funções de Presidente do Tribunal,

será cooptado por aqueles. Na falta de acordo, o terceiro árbitro será nomeado pelo Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa. Cinco - O Tribunal funcionará no Cadaval, em local a escolher pelo árbitro único ou Pelo Presidente do Tribunal conforme o caso. O presente contrato de entrega e recepção foi celebrado no Cadaval no dia ... de ... de ... contém quatro folhas todas numeradas e rubricadas pelos intervenientes, à excepção da presente, que contém as suas assinaturas, em dois exemplares, que farão igualmente fé, ficando um em poder de cada uma das partes. Pelo Município de ... pela RESIOESTE”.-----

Handwritten signature and stamp, possibly reading 'Luis Almeida'.

A Câmara após análise e atentos os esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente da Câmara sobre este assunto, deliberou por unanimidade ratificar o Protocolo apresentado. Mais deliberou dar conhecimento desta deliberação à RESIOESTE. -----

BENEFICIAÇÃO E CORRECÇÃO DE EM 575 ÓBIDOS AO ARELHO - TRABALHOS A MAIS: - Foi presente para apreciação e eventual aprovação a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Obras respeitante à obra acima referida, que se transcreve: “ Beneficiação e Correção da EM Quinhentos e Setenta e Cinco Óbidos ao Arelho. Presente proposta para realização de uma conduta para abastecimento de água na berma da estrada em beneficiação, cujo valor ascende a três mil escudos metro linear mais IVA. Assim sou de parecer que o mesmo poderá ser aprovado sendo realizado o competente contrato adicional quando forem medidos os metros efectivamente realizados. Óbidos nove de Julho de mil novecentos e noventa e oito. (Assinatura do subscritor)”. -----

Igualmente foi presente uma informação complementando a anterior que se transcreve: “ Prolongamento da conduta de água ao longo da EM Quinhentos e Setenta e Cinco. Existindo nesta data, conduta de água vinda do lado do Carregal até à zona da ETAR, estima-se em aproximadamente novecentos e cinquenta metros lineares o comprimento necessário para prolongar a conduta até ao local pretendido. Óbidos vinte de Julho de mil novecentos e noventa e oito. (Assinatura do subscritor- Engenheiro Luís de Almeida, em virtude do Chefe de Divisão se encontrar de férias).-----

A Câmara analisou as duas informações e deliberou por unanimidade aprová-las. Assim, foram aprovados por unanimidade os Trabalhos a Mais da obra Beneficiação e Correção da EM Quinhentos e Setenta e Cinco Óbidos ao Arelho.-----

JUNTA DE FREGUESIA DE GAEIRAS - SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO: - Da Junta de Freguesia de Gaeiras foi presente um ofício

número setenta e quatro barra noventa e oito de dez de Julho p.p. solicitando à Câmara um subsídio no valor de três milhões oitenta e oito mil e oitocentos escudos, para acabamento do calcetamento da Rua Principal daquela localidade. A Câmara deferiu o pedido apresentado.-----

PROJECTO DE FORMAÇÃO TEATRAL PARA 1998/1999: -

Do Vereador Eduardo João Silva foi apresentada uma proposta, para a contratação através de avença com o Professor Aníbal Rocha, orientador da parte de animação da exposição de "Bruxaria", elemento que se propõe levar a efeito um projecto de formação teatral para o período de mil novecentos e noventa e oito, mil novecentos e noventa e nove, pelo valor mensal de trinta e cinco mil escudos. A Câmara após ter analisado a proposta apresentada, deliberou por unanimidade aprová-la e enviar a mesma à Secção de Pessoal para elaboração do contrato de avença.-----

PARCERIA COM "AFIRMAR" PARA PROJECTO DE FORMAÇÃO DE CAIADORES E CALCETEIROS: - Igualmente do Vereador Eduardo João Silva foi apresentada uma proposta para que a Câmara forme parceria com o Programa "AFIRMAR", afim de obter apoio na formação de elementos nas áreas de caiadores e calceteiros. Esta pareceria não acarreta custos para a Câmara Municipal de Óbidos e reveste-se de grande importância, pois existem graves carências nestas áreas.-----

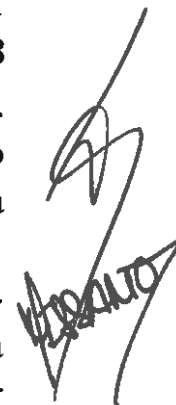
A Câmara aprovou por unanimidade a proposta apresentada.-----

ÉLIO DA CONCEIÇÃO GOMES - PEDIDO DE EXONERAÇÃO: - Do funcionário, com a categoria de Motorista de Pesados, foi presente uma carta solicitando á Câmara a concessão da sua exoneração de acordo com o estipulado no Artigo vigésimo nono, do Decreto Lei número quatrocentos e vinte sete barra oitenta e nove de sete de Dezembro.-----

A Câmara analisou o conteúdo da referida carta e deliberou por unanimidade conceder a exoneração ao funcionário Élio da Conceição Gomes, a partir de um de Agosto do corrente ano.-----

QUARTA ALTERAÇÃO FEITA AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 1998: - Foi presente a quarta alteração feita ao orçamento para o corrente ano, que após ter sido analisada e prestados os esclarecimentos necessários pela Chefe de Secção de Contabilidade, foi aprovada por unanimidade.-----

QUARTA ALTERAÇÃO FEITA AO PLANO DE ACTIVIDADES PARA O ANO DE 1998: - Foi igualmente presente a



quarta alteração feita ao Plano de Actividades para o corrente ano de mil novecentos e noventa e oito que após ter sido analisada pelo Executivo Camarário e perante os esclarecimentos dados pela Chefe de Secção de Contabilidade foi aprovada por unanimidade.-----

ABERTURA DE CONCURSO PARA DOIS MOTORISTAS DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS ESPECIAIS: - Pelo Vereador Francisco José de Carvalho Rato, foi apresentada uma proposta verbal para abertura de concurso para dois elementos na categoria de Motorista de Máquinas pesadas e Veículos Especiais, face à carência que se verifica nesta categoria. A Câmara aprovou a proposta apresentada por unanimidade.-----

CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES - JOÃO MATEUS PAULO: - A Câmara tomou conhecimento da notificação da aposentação do funcionário João Mateus Paulo, com a categoria de Cantoneiro de Vias Municipais.-----

REPARAÇÃO DE TUBAGENS E ACESSÓRIOS DA CENTRAL DO BAIRRO SENHORA DA LUZ - APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO: - Da ECOTÉCNICA - Elevação e Tratamento de Águas e Esgotos Lda., foi presente um orçamento para a reparação de tubagens e Acessórios da Central do Bairro da Senhora da Luz, no valor de novecentos e sessenta e oito mil escudos mais IVA. Este orçamento comporta os seguintes trabalhos: Substituição de todas as tubagens em mau estado, na aspiração e compressão dos grupos, assim como, válvulas de cunha que não se encontram operacionais. Estes trabalhos terão de ser executados de modo a não interromper o normal abastecimento de água. Duas válvulas de cunha elástica. Uma curva de noventa graus DN cento e cinquenta. Quatro troços de tubo DN cento e cinquenta flangeados. Duas válvulas de cunha elástica DN cento e cinquenta. Uma válvula de cunha elástica DN sessenta e cinco. Desmontagem e montagem de servomotor eléctrico e respectiva peanha. Ajustagem do sistema eléctrico que não funciona correctamente. Toda a mão de obra e encargos de deslocação e transporte de pessoal e ferramentas para desmontagem e montagem do novo grupo. O prazo de execução é de duas semanas.-----

A Câmara após análise do orçamento apresentado deliberou por unanimidade aprová-lo. De salientar que a firma ECOTÉCNICA tem sido a firma que sempre tem executado ao longo dos anos os trabalhos de montagem dos equipamentos e efectuado a sua manutenção. Também é a



única empresa da região, que se situa mais perto e se encontra sempre disponível, logo que solicitada.-----

GRUPO CORAL ALMA NOVA - RECTIFICAÇÃO DE SUBSÍDIO: - Pelo Vereador Eduardo João Silva, foi apresentada uma proposta no sentido do Executivo Camarário proceder à rectificação do subsídio atribuído ao Grupo Coral Alma Nova, no corrente ano em anterior deliberação. Tendo-lhe sido atribuído um subsídio no valor de cento e cinquenta contos, tal como aos outros agrupamentos da mesma actividade, vem agora este Vereador propor o seu aumento para trezentos contos e por consequência a rectificação à anterior deliberação, afim de que possam fazer face às despesas com as mensalidades do Maestro que são de vinte e cinco mil escudos mensais. A Câmara aprovou por unanimidade a rectificação solicitada e deliberou atribuir ao Grupo Coral Alma Nova um subsídio no valor de trezentos mil escudos em substituição do anterior que orçava em cento e cinquenta mil escudos.-----

CONCURSO EXTERNO PARA PROVIMENTO DE UM LUGAR DE TÉCNICO SUPERIOR - LICENCIATURA EM ARQUITECTURA : - Foi presente a acta do concurso acima referido, onde foi valorizado o Estágio do candidato Rui Miguel Tormenta Neto Francisco, pelo Júri constituído pelos Senhores Presidente da Câmara, José António Pereira Júnior, pelo Vereador Francisco José de Carvalho Rato e pelo Chefe de Divisão de Obras Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho, com catorze valores (BOM).-----

A Câmara homologou a acta apresentada.-----

CONCURSO EXTERNO PARA PROVIMENTO DE UM LUGAR DE TRACTORISTA: - Igualmente foi presente a acta do Júri do concurso acima referido, composto pelo Vereador Francisco José de Carvalho Rato, Vereador Eduardo João do Rosário Silva e o Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo Carlos João Pardal Carvalho, onde o candidato Francisco Augusto Soares Diniz obteve a classificação de quinze valores; Pedro João Jesus Mendes - catorze valores e Virgílio Augusto Cascão Oliveira doze valores. A Câmara homologou a cata apresentada.---

INFORMAÇÃO: - Para informação foram presentes à reunião duplicados das requisições números mil trezentos e trinta a mil quatrocentos e dezasseis devidamente classificadas orçamentalmente no valor de três milhões cinquenta e um mil trezentos sessenta e cinco escudos.-----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----



A fim de ser ratificada a respectiva despesa foi presente à reunião uma relação de facturas no valor de Esc: quatro milhões seiscentos oitenta e quatro mil duzentos oitenta e um escudos e cinquenta centavos.-----

RESUMO DE TESOURARIA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria número cento e trinta e quatro datado de dezasseis de Julho corrente, que apresentava o saldo de dois milhões noventa e oito mil cinquenta e quatro escudos.-----

DOCUMENTOS DE DESPESA: - Para conhecimento foram presentes listagens discriminativas das ordens de pagamento números mil seiscentos e catorze a mil setecentos e cinquenta e nove no valor de sessenta e cinco milhões trezentos noventa e seis mil trezentos oitenta e seis escudos, bem como OPERAÇÕES DE TESOURARIA números cento e noventa e seis a duzentos e vinte e quatro no valor de cinco milhões novecentos noventa e três mil cento e sessenta e sete escudos.-----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

COORDENAÇÃO CONCELHIA DE E.R.E.E. DE ÓBIDOS - SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO: - Da Coordenação Concelhia de E.R.E.E. foi presente o ofício duzentos e vinte barra noventa e oito, datado de vinte e três de Junho, solicitando à Câmara um subsídio no valor de trezentos mil escudos para poderem proceder a alguns pagamentos referentes a despesas efectuadas com a festa de encerramento do ano lectivo. A Câmara deliberou conceder o subsídio solicitado, mediante apresentação de justificativos das despesas.-----

LANÇAMENTO DE DERRAMA: - A Câmara deliberou por unanimidade em conformidade com a lei um barra oitenta e sete de seis de Janeiro, revogada pelo Decreto Lei trinta e sete barra noventa e três de treze de Fevereiro, proceder ao lançamento de Derrama para o corrente ano, na percentagem de **dez por cento**, sobre a colecta do Imposto sobre o Rendimento das pessoas Colectivas (IRC), a cobrar durante o ano de mil novecentos e noventa e nove. Esta valor da derrama é lançada para acorrer ao financiamento de investimentos.-----

Mais foi deliberado submeter à apreciação da Assembleia Municipal de acordo com a Lei e comunicar posteriormente às entidades competentes.-----

CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA: - De igual modo, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos dos artigos décimo sexto e décimo sétimo do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e dois traço C barra oitenta e oito de trinta de Novembro, revogado pela Lei cinquenta e dois C

barra noventa e seis de vinte e sete de Dezembro, aplicar a taxa de **um vírgula três por cento** de Contribuição Autárquica. Mais foi deliberado remeter o processo à Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação comunicando-se posteriormente à Direcção Geral de Contribuições e Impostos.-----

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE TERRENO PARA JAZIGO:

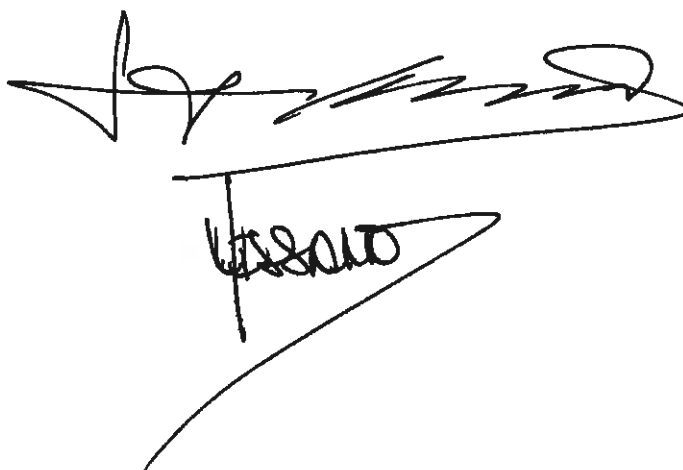
- Foi presente um requerimento subscrito pelo Senhor João Baptista Correia, solicitando à Câmara a aquisição de um terreno para jazigo no Cemitério do Bairro dos Arcos. A Câmara em virtude de ter sido alterada a Tabela de Taxas e Licenças deliberou aprovar a aquisição do terreno para um Jazigo, pelo Sr. João Baptista Correia, pelo valor de setecentos e cinquenta mil escudos.-----

PRESENÇA DE UM ELEMENTO DA DIRECÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ÓBIDOS:

- Esteve presente o Sr. Carlos Teixeira, elemento da Direcção dos Bombeiros Voluntários de Óbidos, que começou por expor a situação financeiro-económica daquele Organismo. Esta crise deve-se ao facto de terem diminuído, face a várias circunstâncias, as receitas provenientes dos transportes de doentes entre Hospitais do País. Foi também focado o facto de ser necessário realizar novas instalações de apoio, ou efectuar a ampliação do Quartel existente. A Câmara tomou conhecimento das preocupações daquela Corporação. Este assunto voltará a ser analisado posteriormente.-----

E por nada mais haver a tratar, pelas dezanove horas, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, decidido por maioria nos termos do número quatro, do artigo oitenta e cinco do Decreto Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março.-----

E eu, Maria Isaura Pereira Coelho da Silva de Sousa Santos, Oficial Principal, lavrei esta acta que também vou assinar.-----



Handwritten signature of Maria Isaura Pereira Coelho da Silva de Sousa Santos, Oficial Principal, in black ink. The signature is written in a cursive style and is positioned above a horizontal line. Below the line, the name 'Isaura' is written in a simpler, blocky font.